

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº. 1450/2023

SÚMULA: Fica denominada de **Rua Projetada “A”**, o lote constante da Matrícula nº. 15.031, Área 02 – Quadra 15, e, da outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominado Rua o lote constante da **matricula nº. 15.031** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, destinado á viabilização da **Rua Projetada “A”**, situada neste Município de Sapopema/PR, na AREA 02, da QUADRA 15, situada na Rua Salvador Tomaz de Farias

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, 19 setembro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1450/2023

LEI Nº. 1450/2023

SÚMULA: Fica denominada de Rua Projetada “A”, o lote constante da Matrícula nº. 15.031, Área 02 – Quadra 15, e, da outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominado Rua o lote constante da **matricula nº. 15.031** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, destinado á viabilização da **Rua Projetada “A”**, situada neste Município de Sapopema/PR, na AREA 02, da QUADRA 15, situada na Rua Salvador Tomaz de Farias

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, 19 setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6ECA6D73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2023. Edição 2861

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>